



PREFEITURA DE
MONTE MOR
GOVERNO DE AÇÃO

LEI Nº 2524, de 05 de dezembro de 2017

**Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para Suplementar Ficha no Orçamento Programa para 2017 e dá outras providências.
(Autoria: Poder Executivo)**

THIAGO GIATTI ASSIS, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas obrigações legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º – Fica o Poder Executivo de Monte Mor autorizado a incluir no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município referente 2.017 Lei Municipal nº 2.370 de 06 de Dezembro de 2.016, em favor do Órgão e Unidade Orçamentária, um crédito suplementar nas seguintes dotações consignadas sob número:

02.01.01 – Secretaria de Chefia de Gabinete

04.122.2001.2003 – Comunicação Governamental

3190.11.00–Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – F. 17 R\$ 12.980,00

02.04.01 – Secretaria de Educação, Esportes, Cultura e Turismo

12.122.2004.2022 – Suporte Administrativo Coordenação Educacional

3190.11.00–Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – F. 283 R\$ 15.000,00

02.04.02 – Ensino da Criança de 0 à 6 anos

12.365.2004.2023 – Coordenação das Unidades de Ensino Pré-Escola

3190.11.00–Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – F. 304 R\$ 12.800,00

02.04.05 – Creche Municipal

12.365.2004.2028 – Coordenação das Unidades de Ensino em Creche Municipais

3190.11.00–Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – F. 353 R\$ 47.000,00

02.04.07 – Creche - Fundeb 40%

12.365.2004.2028 – Coordenação das Unidades de Ensino em Creche Municipais

3190.11.00–Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – F. 384 R\$ 80.000,00

02.04.08 – Ensino Fundamental

12.361.2004.2029 – Manutenção da Unidade de Ensino Fundamental

3190.11.00–Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – F. 409 R\$ 33.390,00

02.04.09 – Fundeb 60%

12.361.2004.2030 – Manutenção da Unidade Fundeb

3190.11.00–Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – F. 434 R\$ 5.800,00

02.05.01 – Secretaria de Saúde

10.301.2008.2040 – Manutenção da Unidade Secretaria de Saúde

3190.11.00–Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – F. 570 R\$ 760.400,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R\$ 967.370,00

J



PREFEITURA DE
MONTE MOR
GOVERNO DE AÇÃO

Lei 2524/2017-fls.02

Artigo 2º – O recurso necessário à abertura dos créditos de que trata o artigo 1º decorre da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

02.02.01 – Secretaria de Administração, Trânsito e Mobilidade Urbana

04.122.2002.2010 – Manut. da Unidade Secretaria de Adm., Trânsito e Mob. Urbana
4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – F. 103 R\$ 8.000,00

02.03.01 – Secretaria de Finanças

04.123.2003.2017 – Manutenção da Unidade Secretaria de Finanças
4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – F. 191 R\$ 1.990,00

02.03.02 – Compras, Licitações e Contratos

04.122.2003.2018 – Manutenção da Unidade de Compras, Licitações e Contratos
4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – F. 210 R\$ 2.990,00

02.04.01 – Secretaria de Educação, Esportes, Cultura e Turismo

12.122.2004.2022 – Suporte Administrativo e Coordenação Educacional
4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – F. 298 R\$ 15.000,00

02.04.02 – Ensino da Criança de 0 à 6 anos

12.365.2004.2023 – Coordenação das Unidades de Ensino Pré-Escola
4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – F. 318 R\$ 12.800,00

02.04.05 – Creche Municipal

12.365.2004.2028 – Coordenação das Unidades de Ensino em Creche Municipais
4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – F. 367 R\$ 47.000,00

02.04.07 – Creche - Fundeb 40%

12.365.2004.2028 – Coordenação das Unidades de Ensino em Creche Municipais
4490.51.00 – Obras e Instalações — F.396 R\$ 80.000,00

02.04.08 – Ensino Fundamental

12.361.2004.2029 – Manutenção da Unidade de Ensino Fundamental
4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – F. 423 R\$ 2.990,00

02.04.10 – Fundeb 40%

12.361.2004.2030 – Manutenção da Unidade Fundeb – Fundamental
4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – F. 461 R\$ 5.800,00

02.04.14 – Cultura

13.392.2005.2034 – Manutenção da Unidade da Cultura
4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – F. 512 R\$ 29.000,00

J



PREFEITURA DE
MONTE MOR
GOVERNO DE AÇÃO

Lei 2524/2017-fls.03

02.04.18 – Educação de Jovens e Adultos

12.366.2004.2039 – Manutenção da Unidade de Jovens e Adultos
4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – F. 564 R\$ 1.400,00

02.05.01 – Secretaria de Saúde

10.301.2008.2040 – Manutenção da Unidade Secretaria de Saúde
4490.51.00 – Obras e Instalações — F. 586 R\$ 99.000,00

10.301.2008.2040 – Manutenção da Unidade Secretaria de Saúde
4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – F. 587 R\$ 49.000,00

10.301.2011.1053 – Construção U.B.S. – Jardim Moreira
4490.51.00 – Obras e Instalações — F. 596 R\$ 99.900,00

10.301.2011.1072 – Construção U.B.S. – Jardim São Gabriel
4490.51.00 – Obras e Instalações — F. 1043 R\$ 29.900,00

02.07.01 – Secretaria de Planejamento e Obras

15.451.2016.2052 – Manutenção da Unidade Secretaria de Planejamento e Obras
4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – F. 765 R\$ 20.000,00

15.451.2019.1049 – Pavimentação Asfáltica, Galerias Pluviais, Guias e Sarjetas – Jd. Alvorada e Colina I
4490.51.00 – Obras e Instalações — F. 770 R\$ 99.900,00

15.451.2019.1051 – Pavimentação Jardim Colina (Trecho 1)
4490.51.00 – Obras e Instalações — F. 772 R\$ 99.900,00

15.451.2019.1056 – Pavimentação Asfáltica Jd. Colina I
4490.51.00 – Obras e Instalações — F. 776 R\$ 44.900,00

15.451.2019.1057 – Ciclovia e Pista de Caminhada – Av. Beira Rio
4490.51.00 – Obras e Instalações — F. 785 R\$ 39.900,00

15.451.2016.1069 – Pavimentação Jardim Paviotti – Trecho 1 – Ruas 01, 19 a 24
4490.51.00 – Obras e Instalações — F. 1032 R\$ 98.000,00

15.451.2016.1070 – Pavimentação Jardim Paviotti – Trecho 2 – Ruas 01 e 22
4490.51.00 – Obras e Instalações — F. 1034 R\$ 80.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES R\$ 967.370,00

Artigo 3º – Fica convalidado na Lei nº 1.843/13 – PPA e na Lei nº 2.331/16 – LDO, o valor do programa ou ação ora contemplado na presente Lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro-citadas.

J.



PREFEITURA DE
MONTE MOR
GOVERNO DE AÇÃO


Lei 2524/2017-fls.04

Artigo 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, 05 de dezembro de 2017.

THIAGO GIATTI ASSIS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, enviada ao Serviço Registral e Notarial de Monte Mor e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.


LUCIA APARECIDA PEREIRA ALBRECHT
Secretária Municipal de Administração,
Trânsito e Mobilidade Urbana